



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.064 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Código de Postura do Município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

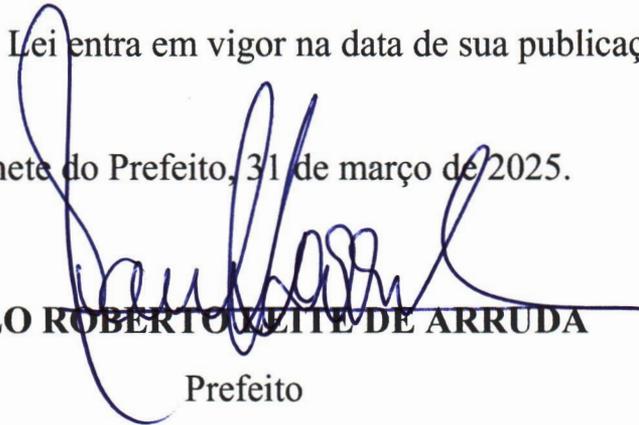
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso VI do Artigo 62 da Lei Municipal nº 2.962/2002 (Código Administrativo de Postura) passa a ter a seguinte redação:

“VI – Os fogos de artifício, bombas, morteiros e demais fogos que emitam barulhos, assim como quaisquer outros artefatos de efeito sonoro ruidoso, excetuando-se os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampidos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Emizael Virgínio da Silva**.